



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Rua Martim de Carvalho 635, - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-090

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000184/2018-02

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00118/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES DOMÉSTICOS NÃO ATENDIDOS PELAS COMPANHIAS AÉREAS CREDENCIADAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, FABIANO MARTINS CUNHA, nomeado pela Portaria nº 3, de 07/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, estabelecida à SC/N, Quadra 05, Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping And Towers, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70.715-900, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. NATHÁLIA REIS DE SÁ, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 26[REDACTED]4 SSP/DF, e CPF nº 028[REDACTED]-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00118/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos Artigos 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.000184/2018-02, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO- prorrogação de prazo do Contrato nº 00118/2018, por mais 12(doze) meses, com supressão de valor em face da redução da taxa de agenciamento e da taxa de alteração e cancelamento de bilhetes de passagens, que passaram a ser no valor de R\$0,01 (um centavo), elevando o prazo de execução/ conclusão para 02 (dois) anos consecutivos, por interesse da Administração,

autorizado pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, pelo período de 09/02/2019 a 09/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA”

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 06/02/2018, com início a partir da data de 09/02/2018 e cujo vencimento estava previsto para a data de 09/02/2019, passa a vencer em data de 09/02/2020, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 06/02/2019, passando a vencer em data de 06/02/2020. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Fabiano Martins Cunha, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.000184/2018-02.

“CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO”

O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$559.441,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), sendo R\$280.083,90 (duzentos e oitenta mil oitenta e três reais e noventa centavos), API e R\$279.357,90 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 09/02/2019 a 09/02/2020.

"CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2019, Verba 26122212620000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2019NE800001, datada de 11/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 06/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Fabiano Martins Cunha
Superintendente Regional

Nathália Reis de Sá
Voetur Turismo e Representações Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Sá Viana Rezende, Superintendente Regional do Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 15/01/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathália Reis de Sá, Usuário Externo**, em 04/02/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2367151** e o código CRC **DE00947D**.
